



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Junho de 2021 • Número 3038 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.686, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação de funcionamento das atividades autorizadas a funcionar pelo Decreto 7.682, de 11 de junho de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º. As atividades autorizadas a funcionar, nos termos do artigo 21, do Decreto Municipal 7.682, de 11 de junho de 2021, até o dia 01 de julho de 2021, deverão observar o horário de funcionamento das 06h00 às 21h00 e com capacidade de atendimento limitado a quarenta por cento (40%), desde que haja rigorosa adoção dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor, somente sendo permitidos, até as 24h00, estritamente os serviços de delivery, conforme estipulação do plano São Paulo (Decreto Estadual 65.792, de 11 de junho de 2021).

Artigo 2º. Fica revogada a proibição de funcionamento aos domingos e feriados das atividades autorizadas neste Decreto.

Artigo 3º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 7.682, de 11 de junho de 2021, destacando-se os protocolos de segurança e de fiscalização nele estipulados.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB “Profª Judith Vivona de Campos”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Judith Vivona de Campos”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 77/2021

Juliana Aparecida Lopes Medeiros, RG nº 28.138.586-5/SP, exerce o cargo de PEB I, na Rede Municipal de Leme, na EMEB “Profª Zulmira Pedro Sawaya Donadelli” e ACUMULA com o cargo de PEB I, na cidade de Leme, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Geisa de Moraes Leveghim Zaccariotto

EMEB “Profª Judith Vivona de Campos”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Judith Vivona de Campos”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 78/2021

Maria Carolina Pires Leite, RG nº 41.025.499-X/SP, exerce o cargo de Professora Substituta, na Rede Municipal de Leme, na EMEB “Profª Aparecida Taufic

Nassif Mansur Naif” e ACUMULA com o cargo de PEB I, na cidade de Leme, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Geisa de Moraes Leveghim Zaccariotto

EMEB “MADRE EDUARDA SCHAFFERS”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Madre Eduarda Schaffers”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 79/2021

ELIANE HALAS, RG nº 32.757.429-X, exerce o cargo (ou função) de PEB I SUBSTITUTA na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de (ou função) Professora I EFETIVA, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Eliane Gonçalves Granzotti
Diretora de Escola

EMEB “PROFESSORA MARIQUITA TEROSI”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Professora Mariquita Terossi”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 84/2021

FERNANDA CARDOSO, RG nº 32.772.125-X, exerce o cargo de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de janeiro de 2021.

KATIA JOEST MORAGHI
DIRETORA DA EMEB “PROFª MARIQUITA TEROSI”

EMEB “PAULINA BERTIN DE MORAES”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “PAULINA BERTIN DE MORAES”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 85/2021

Gessica Camila Bueno do Prado, RG nº 42.060.124-7, exerce o cargo de Professor Substituto de Educação Básica I na Rede Municipal de Araras e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I professora substituta, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de janeiro de 2021.

Assinatura :

EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede

o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 86/2021

Ana Paula Baldin Anversa, RG nº 29.164.420 - X, exerce o cargo (ou função) de PEB I na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Patrícia Cunha Bertini

Diretora de Escola - RG: 23.992.136-7

EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 87/2021

Francisca Elisa Vieira de Miranda, RG nº 648.648.393-87 exerce o cargo (ou função) PEB I na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de Professor Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Patrícia Cunha Bertini

Diretora de Escola - RG: 23.992.136-7

EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 88/2021

Meire Ellen Monteiro Bontempelli, RG nº 40.950.297-2, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Patrícia Cunha Bertini

Diretora de Escola - RG: 23.992.136-7

EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB PROFESSORA SYLVIA DELAI VILLA RIOS, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 89/2021

Velza Cristina Antunes de Moraes, RG nº 14.943.332, exerce o cargo (ou função) de Professor Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

Patrícia Cunha Bertini

Diretora de Escola - RG: 23.992.136-7

EMEB PROFESSORA VERA GONÇALVES BUENO

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Vera Gonçalves Bueno, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 90/2021

CRISTIANE LUISA DA SILVA, RG nº 26.374.144, exerce o cargo de PEB II na Rede Estadual de Ensino e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I,

nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI

DIRETORA DA EMEB 'PROFª VERA GONÇALVES BUENO'

EMEB PROFESSORA VERA GONÇALVES BUENO

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Vera Gonçalves Bueno, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 95/2021

PRISCILA DOS SANTOS MORAES GIMENEZ, RG nº 43.642.600-6, exerce o cargo Professor Substituto Efetivo I na Rede Municipal de Ensino e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI

DIRETORA DA EMEB 'PROFª VERA GONÇALVES BUENO'

EMEB PROFESSORA VERA GONÇALVES BUENO

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Vera Gonçalves Bueno, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 96/2021

SILVIA ANDREA DA CRUZ PINARELLI, RG nº 29.700.089-5, exerce o cargo Professor Substituto Efetivo I na Rede Municipal de Ensino e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 27 de Janeiro de 2021.

ENEIDA MARIA DE CARLI GODOI

DIRETORA DA EMEB 'PROFª VERA GONÇALVES BUENO'

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS MAIO 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.197,64
FOLHA MÊS MAIO SERVIDORES	243.181,89
FOLHA MÊS MAIO VEREADORES	97.015,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.709,99
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	31.709,99
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	24.133,12
RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV	24.133,12
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.182,69
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	49,52
FELIPE CARBINATTI-ME	350,00
LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA	783,17
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CONTRATOS DE TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.452,02
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME	104,28
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.	1.159,67

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

BANCO DO BRASIL S/A	6,30
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.	156,48
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	84,30
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A.	1.768,52
FABIANO VIOLA-MEI	1.230,00
LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA	631,83
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	121,65
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	41.188,99
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	21.548,24
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	13,34
XTURBO PROVIDER DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.989,00
MAGAZINE LUIZA S.A.	1.989,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	468.636,70

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente

*ATO DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Medidas temporárias em complementação de prevenção ao contágio e à transmissão do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Leme.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Paulista nº 791, de 09 de março de 1995, que dispõe sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, QUE ATINGE O Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.682, de 11 de junho de 2021, que compila as previsões dos regulamentos anteriores acerca do enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tendo em vista o abrandamento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública contidas no Decreto Municipal nº 7.682, de 11 de junho de 2021, a Câmara Municipal de Leme, a partir desta data retornará ao atendimento público.

Artigo 2º. Fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal de Leme trabalharem em sistema de rodízio, devendo-se manter o atendimento ao público no horário das 12:00 às 18:00 horas, respeitando sempre a distância mínima entre cada pessoa e adotando as medidas de prevenção para não disseminação da doença;

Artigo 3º. O atendimento ao público em geral se dará na forma a atender as regras sanitárias visando a não propagação do coronavírus, nos termos do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas regulamentações e do Decreto Municipal nº 7.682, de 11 de junho de 2021.

Artigo 4º. O atendimento ao público nos Gabinetes de Vereadores se dará de forma reduzida, limitando a duas (2) pessoas por dia sem acompanhantes, por atendimento, cabendo aos respectivos assessores de vereadores os agendamentos, que deverão ser entregues previamente na Secretaria desta Casa.

Artigo 5º. O acesso de qualquer pessoa visitante no ambiente interno da Câmara de Vereadores deverá submeter-se a aferição de temperatura, estar utilizando máscara facial e utilização de álcool de gel, além das demais medidas preventivas, visando a não propagação do coronavírus.

Artigo 6º. Fica revogado as disposições em contrário em especial os Artigos 3º e 6º, do Ato da Mesa Diretora nº 14, de 16 de março de 2021.

Artigo 7º. As ações ou omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor as sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Artigo 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 15 de junho de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

*RESOLUÇÃO Nº 371 DE 15 DE JUNHO DE 2021.
“Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 352 de 21 de maio de 2018.”*

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 352 de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Leme, nos termos da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, é composta dos seguintes departamentos a ela subordinados:

- 1) Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almojarifado;
- 2) Departamento de Compras e Contratos;
- 3) Departamento de Transporte e Segurança;
- 4) Departamento de Sessões e Comissões;
- 5) Departamento de Apoio Legislativo, Expediente Acervo de Leis e Biblioteca.”

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 352 de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almojarifado compete:

- I. planejar, organizar e executar as atividades pertinentes à execução do orçamento da Câmara;
- II. colaborar na preparação do anteprojeto da proposta orçamentária da Câmara;
- III. Auxiliar na análise dos projetos de lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, enviados pelo Poder Executivo;
- IV. controlar a execução orçamentária da Câmara e propor, quando for o caso, com as devidas justificativas, transposição de recursos, abertura de créditos adicionais e contingenciamento de despesas;
- V. realizar relatórios, balançetes e balanços, observando a legislação vigente e os prazos regulamentares, inclusive aqueles estabelecidos pela Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI. realizar reserva e empenho, liquidar despesas e controlar a ordem cronológica de pagamentos;
- VII. controlar os restos a pagar processados e não processados, atentando para o respeito a responsabilidade fiscal;
- VIII. planejar, organizar e executar as atividades pertinentes ao controle de patrimônio;

IX. manter controle dos bens de caráter permanente incorporados ao patrimônio da Câmara, indicando os elementos necessários à perfeita caracterização de cada um deles;

X. proceder ao inventário anual e proceder à baixa dos inservíveis, atendendo a legislação vigente;

XI. planejar, organizar e executar as atividades pertinentes a guarda e conservação dos materiais de almoxarifado;

XII. distribuir os materiais requisitados, mantendo atualizado o controle do estoque;

XIII. manter registro dos itens adquiridos, especificando a quantidade, condições, preços e procedência;

XIV. realizar o registro das distribuições de materiais, indicando quantidade, qualidade, requisitante e data;

XV. remeter ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo toda a documentação exigida, nos prazos regulamentares, bem como responder aos expedientes de sua competência;

XVI. executar outras tarefas, atinentes à sua área de competência, que lhe forem determinadas pela Diretoria Geral.

XVII. efetuar o levantamento do numerário, manter sob sua guarda e controle os recursos financeiros recebidos pela Câmara, cuidando dos depósitos e movimentações das contas bancárias, observados os preceitos regulamentares;

XVIII. realizar pagamentos, controlando a emissão de cheques e transferências bancárias, observando sempre a ordem cronológica de pagamentos;

XIX. conciliar diariamente os valores da conta corrente da Câmara, efetuar a aplicação diária, no mercado financeiro, do saldo disponível;

XX. proceder ao enquadramento da despesa nas dotações orçamentárias a serem oneradas para as aquisições de materiais e contratações de serviços ou obras;

XXI. emitir e manter controle de todos os documentos contábeis necessários à realização das despesas;

XXII. propor e executar a política de recursos humanos da Câmara, tendo por objetivo a qualidade do trabalho e o atendimento eficiente às demandas da sociedade;

XXIII. promover o provimento dos cargos de carreira existente nos quadros da Câmara Municipal, solicitando a contratação de empresa para a realização de Concurso Público sempre que necessário;

XXIV. formalizar os atos de posse e exercício dos servidores que ingressarem no quadro de pessoal da Câmara, bem como as exonerações e demissões, observada as normas legais;

XXV. opinar nos processos que demandem alterações cadastrais dos servidores;

XXVI. manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores da Câmara, registrando todas as alterações da vida funcional e titulação;

XXVII. controlar e provocar o processo de avaliação de desempenho anual;

XXVIII. realizar as atividades e ações, tais como capacitações, processos de formação continuada e aperfeiçoamento, que visem o desenvolvimento funcional dos servidores para alcançar melhoria de desempenho;

XXIX. controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando nos processos respectivos;

XXX. cuidar da concessão de benefícios aos servidores da Câmara, especialmente no que se refere ao atendimento à transporte e alimentação;

XXXI. estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;

XXXII. elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivos, na forma da Lei;

XXXIII. controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;

XXXIV. cuidar da movimentação de pessoal da Câmara;

XXXV. elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal, na forma da legislação vigente;

XXXVI. fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores;

XXXVII. elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle de pessoal da Câmara;”

Art. 3º O artigo 3º da Resolução nº 352 de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ao Departamento de Compras e Contratos compete:

I. providenciar pesquisa de preços para aquisição de materiais e contratação de serviços ou obras;

II. manter o registro cadastral de fornecedores, atualizando-o anualmente;

III. responsabilizar-se pela abertura, autuação, guarda e andamento dos processos licitatórios;

IV. providenciar as publicações e convocações relativas aos processos de compras e contratações de serviços e obras;

V. receber, conferir, aceitar ou rejeitar o material adquirido, tendo em vista as especificações do pedido, ouvida a área/unidade requisitante;

VI. manter acompanhamento e controle da execução dos contratos vigentes;

VII. programar a aquisição e distribuição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes;

VIII. encaminhar tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado as informações relativas à contratos e licitações;

IX. dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe sejam determinadas pela Diretoria Geral.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 18 de maio de 2021.

PELA MESA DIRETORA

Ricardo de Moraes Canata

PRESIDENTE

Airton Candido da Silva

VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho

SECRETÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 07 de Junho de 2021.

Processo Administrativo: nº 20/2021 Período: uso imediato

Interessada: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Adolescentes.

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Guarda Mirim de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 07 de Junho de 2021.

Processo Administrativo: n.º 21/2021 Período: Imediato
Interessada: Comunidade Vida Melhor
CNPJ: 04.511.584/0001-10
Município: Leme UF: São Paulo
Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

Em cumprimento às disposições do Art. 30, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Comunidade Vida Melhor, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário serviços de proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO EM DESOBEDIÊNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA 01/2021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Ativa Soluções Tecnológicas Ind. E Com. Ltda., empresa inscrita no CNPJ 06.241.040/0001-01, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG referente A NF n.º007.331, datada em 21/09/2020, no valor de R\$ 54.833,30 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

A liquidação da despesa ocorreu em 17/02/2021, porém a Autarquia não havia recebido os recursos proveniente do convênio FEHIDRO.

Assim, após o recebimento dos recursos efetuou o pagamento em detrimento de outros vencimentos atuais.

Pelo exposto, decide-se pelo pagamento nesta data, do fornecedor acima citado, no valor de R\$ 24.674,99 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), desembolso de parcela FEHIDRO.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado as publicações necessárias.

Leme, 15 de Junho 2021.

Rodrigo Andrei Alves Maurício Rodrigues Ramos
Tesoureiro Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.557 de 27 de maio de 2021

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 31 de maio de 2021, a Sra. THALITA SILVA NEVES VELOSO COSTA, portadora do RG n.º 11.964.941, do cargo de Assistente Social que ocupa nesta autarquia desde 01/09/2015.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 27 de maio de 2021

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.560 de 28 de maio de 2021

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 1º de junho de 2021, o Sr. KALLEB GROSSKLAUSS BARBATO, portador do RG/SSP/SP n.º 44.813.748-3, do cargo de Procurador que ocupa nesta autarquia desde 18/02/2020.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 28 de maio de 2021

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

DECRETO Nº 7.681, DE 02 DE JUNHO DE 2021*“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 3.897, de 26 de Março de 2020, e Decreto Municipal nº 7.593, de 05 de Fevereiro de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a continuidade do estado de calamidade pública no Município,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 172.292,08 (cento e setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	8231	R\$ 94.300,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 94.300,00
6	6	312.0044	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	8238	R\$ 77.992,08
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 77.992,08
TOTAL		R\$	172.292,08		

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	8229	R\$ 94.300,00
Crédito Extraordinário – Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 94.300,00

Artigo 3º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 77.992,08 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.015, DE 18 DE JUNHO DE 2021.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0103	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	4204	R\$ 25.333,08
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 25.333,08
TOTAL		R\$	25.333,08		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 25.333,08 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme